

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 710/2019

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE
ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 710/2019.

Proposição de autoria da Vereadora Janaína Lima, estabelece o impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo para as pessoas jurídicas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), desde a data da aplicação da sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos a partir da data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção.

De acordo com a Justificativa, objetiva-se sanar uma lacuna presente na legislação anticorrupção. Atualmente, em caso de decisão administrativa condenatória por parte da Controladoria Geral do Município, a empresa é punida, e é inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) que pode ser consultado por qualquer cidadão a qualquer momento, no Portal da Transparência do Governo Federal. O projeto em tela visa, portanto, estabelecer que essas empresas sejam impedidas de licitar e contratar com o Município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável à propositura em tela.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em